Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA
EXTRAS

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 19 - Nº 1035 / 2025 :: SEXTA, 24 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	1

PORTARIA N° 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ENOKS DE ASSIS PEREIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DO MUNICIPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 02/2025, e ainda

CONSIDERANDO o decreto municipal de nº 02, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais Efetivos para garantir a regularidade e a eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO que o decreto municipal de nº 02, de 20 de janeiro de 2025, além das regras postas no Regularmento do Recadastramento, prever a hipótese de " implementação de melhorias", desde que disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Turiaçu/MA, a cargo da comissão responsável;

CONSIDERANDO que o decreto municipal de nº 02, de 20 de janeiro de 2025, no seu Art. 4º, instituiu **ENOKS DE ASSIS PEREIRA**, matrícula nº 491, **ADELIAS CUNHA RIBEIRO FILHO**, matrícula nº 4251, e **JOCILENE ROXO FERREIRA**, matrícula nº 78-1, membros da Comissão de Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Turiaçu/MA, presidida pelo primeiro.

CONSIDERANDO que é importante, a fim de estabilizar a regularidade do recadastramento, dirimir dúvidas, lacunas e omissão;

CONSIDERANDO a previsão de afastamentos e licenças por motivos de saúde ou força maior, bem como a obrigatoriedade de apresentação de documentação comprobatória,

Página 1 de 3
Carimbo de Tempo : 24/01/2025 23:47:42

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores afastados, por quaisquer motivos, também estão obrigados a realizar o recadastramento. Aqueles impossibilitados de comparecer por razões de doença ou força maior, deverão apresentar procuração específica para o ato, acompanhada de laudo médico ou documento oficial que comprove a impossibilidade.

Art. 2º - A aferição de força maior será de competência da Comissão de Recadastramento.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recadastramento do Munícipio de Turiaçu.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Divulgue-se e Cumpra-se.

Comissão de Recadastramento do Munícipio de Turiaçu/MA – CRMT; Turiaçu/MA, 24 de janeiro de 2025.

Enoks de Assis Pereira
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 02/2025

Página 2 de 3
Carimbo de Tempo : 24/01/2025 23:47:42

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

Página 3 de 3

Carimbo de Tempo : 24/01/2025 23:47:42

Carimbo de Tempo : 24/01/2025 23:47:42